



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 638

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O ESCRITÓRIO MODELO PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA ÀS PESSOAS CONSIDERADAS POBRES NO SENTIDO LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Município, Escritório Modelo para prestar Assistência Jurídica gratuita às pessoas reconhecidas pobres, na forma da Lei.

Art.2º - O atendimento Jurídico abrangerá:

- A) Requerimentos de interdições judiciais para fins de benefícios junto ao INSS;
- B) Justificação Judicial para fins de benefício ou aposentadoria;
- C) Pensão Alimentícia;
- D) Investigações de paternidade;
- E) Pedidos Judiciais de isenção de taxas para a expedição de Certidões de Nascimento e Óbitos;
- F) Pedido Judicial de retificação de Registros ou Óbitos;
- G) E demais ações que se fizerem necessárias para garantia do direito e da cidadania.

Art.3º - O Poder Executivo Municipal, poderá conveniar-se com Faculdades de Direito públicas ou particulares e com a OAB/RO, a fim de que esta Assistência Jurídica, seja feita por estagiários, devidamente supervisionados e acompanhados de seus professores ou por Advogado indicado pela OAB ou pela Faculdade, que deverá assinar as petições juntamente com o estagiário.

Art.4º - A Prefeitura para a execução desta Lei, poderá alugar um local, ceder espaço físico, ceder pessoal, maquinário e equipamentos necessários, doar ou receber doações de entidades públicas ou particulares e filantrópicas.

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial para a execução da presente Lei de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AN

17/12/97	5321/97
17/12/97	
AO EXMO SR. PRESIDENTE:	



Segue o presente processo montado nesta seção
através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 17-12-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

DE ORDEM do EXMO SR. PRESIDENTE CMOP,
SEGUE o PRESENTE PROCESSO AO DIRETOR LEGISLATIVO/
CMOP, PARA TRAMITAÇÃO NO NORMA REGIMENTAR.

Em, 18.12.97

EPK

AO AGUVO GERAL;

Segue o presente processo
para ser apreciado.

DATA, 22-12-97.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Rubens José Vittorazi
Dir. Div. Legislativa
Port. 050/GP/CMOPO/9